Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.012

de 28 de setembro de 1998.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, no valor de R$ 226.100,00 (duzentos e vinte e seis mil e cem reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Pradópolis aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito de R$ 226.100,00 (duzentos e vinte e seis mil e cem reais), suplementar ao orçamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguir discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES DAS DESPESAS	IMPORTÂNCIAS (R$)
2.200.0000.0	GABINETE E ASSESSORIA	
2.201.0000.0	GABINETE DO PREFEITO	
2.201.3111.1-03.07.021.2.02	- Pessoal Civil	14.000,00
2.201.3231.5-15.81.031.2.21	- Subvenção - Centro Social de Pradópolis	48.600,00
	Subtotal	62.600,00
2.300.0000.0	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
2.301.0000.0	SECRETARIA GERAL	
2.301.3120.1-03.07.021.2.03	- Material de Consumo	10.000,00
	Subtotal	10.000,00
2.400.0000.0	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
2.401.0000.0	SETOR DE CONTABILIDADE	
2.401.4351.1-03.08.033.2.18	- Amortização da Dívida Contratada.....	35.000,00
	Subtotal.....	35.000,00
2.500.0000.0	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
2.505.0000.0	SETOR DE TRANSPORTES	
2.505.3120.1-16.88.534.2.29	- Material de Consumo	10.000,00
	Subtotal	10.000,00
2.600.0000.0	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.610.0000.0	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
2.611.0000.0	C.M.E.I.E.F. - LUIZ OMETTO	
2.611.3111.1-08.41.190.2.06	- Pessoal Civil	56.000,00
2.611.3255.1-08.81.428.2.20	- Assistência Médica Hospitalar	1.000,00
	Subtotal	57.000,00

2.620.0000.0 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
2.620.3222.1-08.38.181.2.06 - Transferências ao Estado - Emenda 14	7.500,00
Subtotal	7.500,00
2.640.0000.0 SETOR DE ESPORTES E LAZER	
2.640.3132.1-08.46.228.2.08 - Outros Serviços e Encargos	2.000,00
Subtotal	2.000,00
2.700.0000.0 DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	
2.710.0000.0 SETOR DE SAÚDE-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.711.0000.0 CENTRO MÉDICO MUNICIPAL	
2.711.3111.1-13.75.428.2.10 - Pessoal Civil	40.000,00
Subtotal	40.000,00
2.720.0000.0 SETOR DE PROMOÇÃO	
2.721.0000.0 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.721.3111.1-13.81.486.2.13 - Pessoal Civil	2.000,00
Subtotal	2.000,00
T O T A L	**226.100,00**

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes:

I - do excesso de arrecadação a que alude o artigo 43, § 1°, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

II - da anulação parcial de dotação orçamentária, a que alude o artigo 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais).

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES DAS DESPESAS	IMPORTÂNCIAS (R$)
2.300.0000.0 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
2.301.0000.0 SECRETARIA GERAL		
2.301.3111.1-03.07.021.2.03 - Pessoal Civil.....		R$ 10.100,00
Total.....		R$ 10.100,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 28 de setembro de 1998.

LUIZ OCTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, afixada nos locais designados e encaminhada para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1.º [illegible] artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo